



SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92

Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural entre a Linha Sanga Mineira e Linha Sanga Forquilha, no Município de Mercedes.

Pela presente credenciamos o Sr. **Claudio Fernando Lescano**, carteira de identidade **4.978.513-5 SSP/PR**, e do CPF n° **021.839.929-48**, a participar em todas as fase do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Perobal – PR, 01 de agosto de 2023.



SERVIÇO DISTRITAL
DE PEROBAL

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG n.º 16.520.909 SSP/SP
CPF n.º 829.589.049 – 20
Sócia – Gerente

SERVIÇO DISTRITAL DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

PEROBAL

AGENTE DELEGADO:
Cezar Eduardo Panessa Ruiz

Selo nº SFTN1CGHvBRPb7yya0E91240q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**. Dou fé. *0003*.FCSQT4SN1-799890-11*. Perobal - PR
27 de julho de 2023.*****



Eliana Antunes de Souza Ruiz - Escrevente Substituta
Emol.: R\$6,36 (VRC 21,73); Funrejus: R\$1,34; Selo: R\$1,00,
FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,12

AV. PARANÁ, 1136 - PEROBAL - PR - CEP: 87538-000 - FONE: 44-3625-1555 - CONTATO@CARTORIODEPEROBAL.COM.BR





SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 67.156.943/0001-89



Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Arapongas, n.º 3.875, Apartamento 501, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, n.º 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, alteração sob o n.º 121.367/94-0 em 24-08-94, alteração sob o n.º 65.393/97-1 em 12-05-97, alteração sob o n.º 150.871/97-1 em 29-09-97, alteração sob o n.º 116.667/00-0 em 23-06-2000, alteração sob o n.º 109.254/04-1 em 05-03-2004, alteração sob o n.º 150.625/10-8 em 03-05-2010, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

[Handwritten signatures and initials]



1º) A sociedade resolve alterar o endereço da **FILIAL** – inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900405451 e CNPJ nº 67.156.943/0002-60, passando da Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1527, Centro, CEP 85980-000, na cidade de Guaira, Estado do Paraná, para a **Rodovia PR 323, Km 326, S/n, Zona Rural, CEP 87538-000, caixa postal nº 63, no município de Perobal, Estado do Paraná.**

2º) A sociedade resolve alterar o ramo de atividade da matriz e de sua filial, passando de Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, para **Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem.** Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de cal, areia,

O selo do FUNARPEN
está afixado na última
folha do documento.



pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de materiais de construção em geral.

3º) A sociedade resolve alterar o valor do seu capital social, passando de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) para **R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)** dividido em **6.000.000 (seis milhões)** de cotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada cota, sendo que a diferença de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) foi integralizado na sociedade na conta de lucros acumulados até 31/12/2015, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 3.600.000 cotas.....R\$ 3.600.000,00

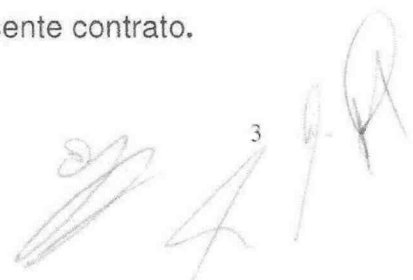
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 2.400.000 cotas.R\$ 2.400.000,00

T O T A LR\$ 6.000.000,00

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/02, do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor, resolvendo **CONSOLIDAR** o presente contrato.


3

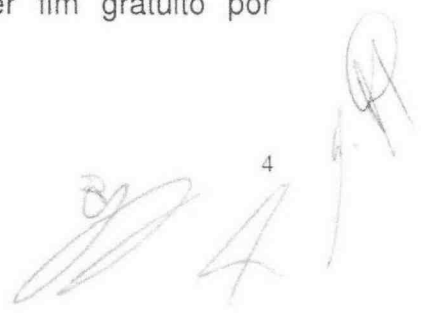


Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 13 do mês de Julho de 1949, portador do RG n.º 4.967.339/SSP-SP e CPF n.º 377.496.928-00 e **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 28 do mês de Maio de 1959, portadora do RG n.º 16.520.909/SSP-SP e CPF n.º 829.589.049-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Arapongas, n.º 3.875, Apartamento 501, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justos e contratadas a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede estabelecida na Rua dos Expedicionários, n.º 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211689857 em 12-07-93, nos termos da Lei n.º 10.406/02 do Novo Código Civil Brasileiro em vigor no dia 11 de Janeiro de 2003, que reger-se-a pelas cláusulas e condições seguintes:

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

DA FIRMA: SEDE E FORO

I- A sociedade girará sob a denominação social de **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, da qual os sócios usarão somente em negócios da firma, e que devem ficar expressamente proibidos de usá-la em endosso, fianças, abonos ou qualquer fim gratuito por natureza.


4



II – A sociedade tem sua sede na **Rua dos Expedicionários, nº 100, Vila Pereira, CEP 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

III – A sociedade possui uma filial: **FILIAL PEROBAL** – inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900405451 e CNPJ nº 67.156.943/0002-60, estabelecida na Rodovia PR 323, Km 326, S/n, Zona Rural, CEP 87538-000, caixa postal nº 63, no município de Perobal, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

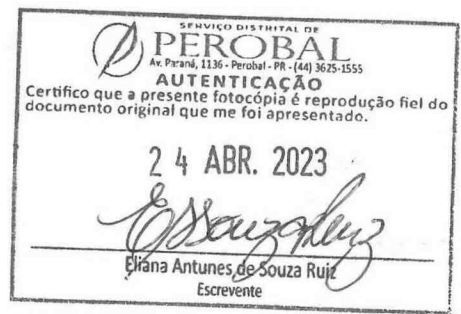
DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

V – A sociedade tem por objetivo o ramo de: **Construção de estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras de saneamento, túneis, barragens, inclusive pavimentações urbanas, conservações, manutenções, serviços de infra estrutura urbana, sinalização de rodovias, ruas, avenidas e terraplenagem. Transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos. Locação de máquinas, equipamentos e veículos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, usina de asfalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.**

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.



Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de materiais de construção em geral.

DO CAPITAL SOCIAL:

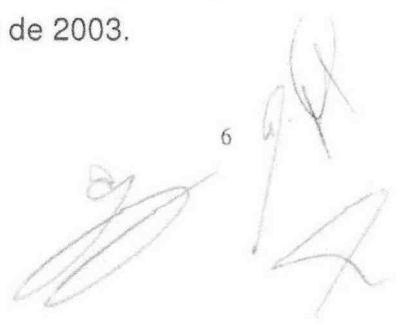
VI – O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, já totalmente integralizado na sociedade em moeda corrente do País, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, com 3.600.000 cotas.....	R\$ 3.600.000,00
MARLI AP. PENARIOL DE SOUZA, com 2.400.000 cotas.	R\$ 2.400.000,00
T O T A L	R\$ 6.000.000,00

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/02, do Novo Código Civil Brasileiro em vigor a partir do dia 11 de Janeiro de 2003.

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

6 



DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

VII – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA e MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, incumbindo-se de todas as operações judicial e extra-judicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, produzindo o mesmo efeito, para o bom desempenho do presente mandato.

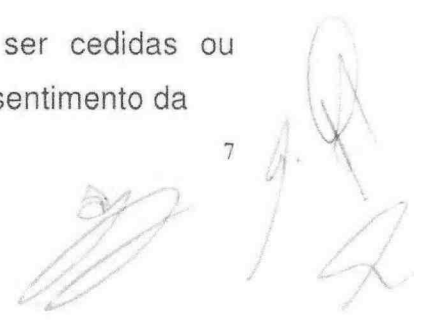
VIII – Os sócios **LUIZ GABRIEL DE SOUZA e MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, ambos acima qualificados, poderão retirar mensalmente e a título de “ **PRO-LABORE** “ a quantia de até ao máximo permitido pela legislação que regula a matéria e cuja quantia será levada a débito da conta de “**Despesas Gerais** “ .

IX – O presente contrato poderá ser reformado no tocante a administração, as deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

X - As cotas partes do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da

O selo do FUNARPEN está afixado na última folha do documento.

7 



sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las no caso de um dos sócios pretender ceder as que possuem.

XI – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o fato com antecedência de 90 (noventa) dias por escrito, quando então se processará o Balanço Geral, a apuração de seus haveres cujos valores lhes serão pagos na forma e condições a serem combinados na ocasião.

XII – O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade devendo os sócios remanescentes proceder Balanço Geral e pagar aos herdeiros do " cujus " suas cotas de capital e seus deveres na forma em que assentarem na ocasião ou devendo os herdeiros do sócio falecido serem admitidos na sociedade com os mesmos direitos e obrigações na forma da Lei.

XIII – Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Geral e os lucros e/ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção integralizado de cada um e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas podendo ser designados administradores quando for o caso. Tendo a sociedade, dificuldades insuperáveis ao preenchimento das finalidades sociais, a mesma poderá ser extinta, com a devida concordância dos sócios; e, neste caso, será feito o levantamento dos bens, valores e outros, que possam constituir o patrimônio da sociedade, sendo o mesmo dividido entre os sócios de acordo com o valor do capital social de cada um.

O selo do FUNARPEN
está afixado na última
folha do documento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



XIV – Os casos omissos no Presente Contrato, serão regulados pelas disposições das leis vigentes no País em que regulam este tipo de Sociedade.

XV – Fica eleito o foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 3 vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

O selo do FUNARPEN
está afixado na última
folha do documento.

“OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR ENCONTRAREM SOB EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, COM CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ



PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE" (artigo 1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

São José do Rio Pardo, 10 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS:

[Signature]
DEJAIR GERSON FERRAILO
RG n.º 7.712.231-8/SSP-SP

[Signature]
EDILSON MIOLLI
RG n.º 25.903.711-4/SSP-SP

SÓCIOS:

[Signature]
LUIZ GABRIEL DE SOUZA

[Signature]
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA



SELO DIGITAL
eW0rm.7fRm3.4KmRz
sNnGk.0a3ds
<http://funarpen.com.br>

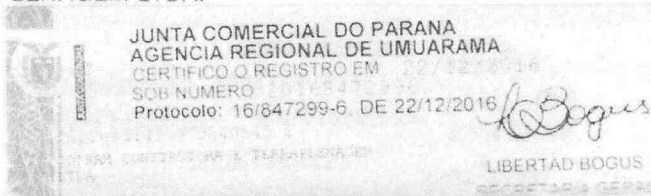


SERVIÇO NOTARIAL DE PEROBAL
Av. Paraná, 1162, CEP: 87538-000. Fone: (xx)44-3625-1515
Município de Perobal, Comarca de Umuarama-PR.
Reconheço por semelhança a(s) firma de Luiz Gabriel de Souza,
Marli Aparecida Penariol de Souza.
Perobal-PR, 25-11-2016.

Em testemunho da verdade dou fé.

[Signature]
Elaine Sabina de Held Lopes
Notarial e Oficial Designada

Esta página é parte integrante do contrato social da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.



[Signature]
Uriel Vieira
2016/PR

MINERAÇÃO AGM LTDA



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 11-2023–MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: *Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural entre a Linha Sanga Mineira e Linha Sanga Forquilha, no Município de Mercedes –PR.*

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (o) Elias Nereu Sulzbacher, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.852.140-0 e do CPF n.º. 018.003.729-30 a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2023**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa Mineração AGM Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Mercedes-PR, 01 de agosto de 2023.

ELIAS NEREU
SULZBACHER:01800372930
00372930

Assinado de forma digital por
ELIAS NEREU
SULZBACHER:01800372930
Dados: 2023.08.01 11:52:47
-03'00'

ELIAS NEREU SULZBACHER
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.003.729-30
REGISTRO GERAL 5.852.140-0
REGISTRO CIVIL
C.CAS.AV.DIV=086322.01.55.2003.2.00002.127.0000791-81

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2020

NÃO PLASTIFIQUE

T. ELEITOR
0508 2950 0655

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR
151372078973

CNH 01749768903 CNS 700.0032.3543.2900



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Digitizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELIAS NEREU SULZBACHER

FILIAÇÃO
PEDRO CANISIO SULZBACHER
MARIA NOEMIA SULZBACHER



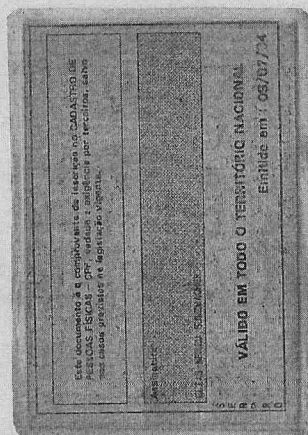
DATA NASCIMENTO 03/11/1972 NATURALIDADE PATO BRAGADO/PR TS/FRH AB+
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

311-20-00098

Digitizado com CamScanner



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5

ELIAS NEREU SULZBACHER, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000 tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da empresa cabe ao sócio único **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5

ELIAS NEREU SULZBACHER, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5**

01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da empresa cabe ao sócio único **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5**

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da empresa.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 28 de Junho de 2021.

ELIAS NEREU SULZBACHER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	ELIAS NEREU SULZBACHER



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 09:04 SOB N° 20214210634.
PROTOCOLO: 214210634 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104592727. CNPJ DA SEDE: 14717593000116.
NIRE: 41207231315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
MINERAÇÃO AGM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mercedes/Pr, 01 de agosto de 2023.

À Comissão de Licitação - Município de MERCEDES
Referente: Edital de Tomada de Preços nº. 11/2023

Qualificação da Licitante

Razão Social: LIMA PAVIMENTAÇÕES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 45.280.028/0001-68
Inscrição Estadual: 90932887-07
Nome Fantasia: LIMA PAVIMENTAÇÕES
Endereço: Rua Alcebíades Pinto Martins, 115 – Vila Oliveira - Imbaú - Pr
Telefone: 42-99863-0499
Banco | Agência | Conta: 748 / 0719 / 70.166-6
Representante legal: Jeverson de Lima | RG: 7.671.389-8 | CPF: 004.625.999-65

O signatário legítimo representante legal da empresa acima qualificada, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Na condição de titular da entidade participará do procedimento licitatório retromencionado e instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, dentre os poderes inerentes ao cargo que possui na entidade, também possui o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Documento assinado digitalmente
JEVERSON DE LIMA
Data: 26/07/2023 18:58:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome ou assinatura do representante legal da empresa
(ou procurador)